

PMPP - 14801-03.2017.5.00.0000

Requerente FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DA BAHIA
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Requerido(a) COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos 12 dias de abril de 2017 às 15:00 hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, as partes do processo/procedimento supra se reuniram sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva. As partes foram representadas pelos seguintes representantes e advogados:

FEDERACAO NACIONAL DOS PORTUARIOS

- Eduardo Guterra (Presidente)
- Ernani Pereira Pinto
- José Renato Inácio de Rosa
- José Djalma da Silva Filho
- Luzivaldo Santos
- José de Jesus
- Rodrigo Vilhena Rabelo
- Domingos Barbosa
- Dra Raquel Riger - Advogada
- Dr Rodrigo Torelly - Advogado
- Dr João Vitor Geraldo - Advogado

CODEBA:

- Mauro José de Moraes Sá Costa - Advogado

CDRJ:

- Otávio Vieira Tostes - Advogado
- Breno Luiz Lunga Batista - Comiss Neg

DOCAS DO PARÁ

- Coracy Martins de Almeida Lins - Advogada

DOCAS RN

- Danielli Fernandes Trindade - Gerente Adm

DOCAS ES - CODESA

- Milena Gotardo Cosme - Advogada

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'net', 'ar', and several illegible signatures.

Fabrcio Bernardes Diniz - Pres Comiss Neg

CDC - DOCAS DO CEARÁ

- Jeferson Cavalcante de Lucena - Dir Adm Fin

CODESP - DOCAS SP

- Carlos Alberto da Silva - Superintendente de RH

- Aldo dos Santos Ribeiro Cunha - Advogado

Registra-se a presença do Sr. Max Leno de Almeida, Supervisor Técnico do DIEESE, o qual compareceu a convite da parte requerente, ficando ainda registrado por parte do Juiz Auxiliar da Vice Presidência que é sempre motivo de satisfação contar com a presença de representantes do DIEESE na Vice Presidência do TST, os quais promovem valorosas colaborações às mediações de conflitos coletivos.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção é avançar no diálogo entre as partes, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Avançando nos esclarecimentos, foi informado às partes, principalmente aos representantes dos requeridos que, apesar da possível dúvida sobre a competência territorial para a condução da presente mediação, antes da convocação da presente reunião houve consulta à SEST-MP acerca da conveniência de estabelecimento da presente "mesa única", tendo sido, na avaliação do Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a resposta positiva.

Em seguida, passou-se a palavra ao Sr. Eduardo Guterra, o qual fez as seguintes considerações:

- que a presente mesa não se dá com base na lógica do "nós e vocês";
- que a Federação dos Portuários não tem a pretensão de assinar qualquer acordo com as requeridas, tendo consciência de que tal papel é dos sindicatos;
- que na data base anterior havia assinado um documento único entre os sindicatos e o Ministro da Secretaria de Portos, não tendo obtido tal resultado na presente data base;
- que a preocupação da Federação é garantir o ambiente de pacificação no setor e evitar qualquer risco de insatisfação e mesmo paralisação.

Em seguida se manifestou o Sr. Carlos Alberto (DOCAS-SP), no sentido de que não há óbice em manter o diálogo na Vice Presidência do TST e que considera que a sua atuação pode ajudar na interlocução com os órgãos de controle e supervisão, como o Ministério do Planejamento. Esclareceu, porém, que já foi fechado o ACT 2017/2018 no caso de SP e a cláusula econômica encontra-se pendente do julgamento no TRT-2, mas que não se opõe ao diálogo, considerando inclusive a necessidade de discussão da próxima data base.

O representante da DOCAS-BA afirmou em seguida que endossa a manifestação anterior e que especificamente quanto à empresa que

... apresenta esclarece que havia fechado uma negociação com o sindicato local no final de 2017 e que até agora não teve resposta do órgão responsável pela autorização. Pondera ainda que no caso não houve reajuste mas houve alterações de impacto econômico, mas com compensações.

Os demais representantes das requeridas manifestaram concordância com as duas manifestações anteriores.

A representante da CODESA e da CDP informaram que já firmou ACT de 2017/2019, porém, sem cláusula econômica, com prazo para posterior negociação.

O Juiz Auxiliar da Vice Presidência fez as seguintes ponderações esclarecimentos:

- que no ano de 2017 foram fechados vários acordos que mantinham cláusulas sociais com encaminhamento da cláusula econômica para julgamento pela SDC do TST, o que tende, pela jurisprudência, a repor a inflação. Porém, tais acordos contaram com contrapartida dos trabalhadores em termos de cláusulas sociais, vez que obteriam o reajuste e evitariam a perda de preexistência;
- que fora da referida alternativa, a opção seria manter a integralidade das cláusulas sociais sem reajuste, ou levar todo o conflito para julgamento, com a possibilidade de perda de preexistência de cláusulas sociais;
- que existem algumas estatais com ACT 2017/2018 em aberto, o que é uma preocupação da Vice Presidência, e que diante disso tem provocado a SEST-MP a buscar solução, de modo que conta com a expectativa de que esta seja possível;
- que diante da expectativa de que seja possível solução para resolver os casos de 2017/2018 pendentes, considera que talvez seja possível aplicar tal solução ao caso dos autos.

O Sr. Ernani ponderou que repor inflação não pode ser considerado reajuste. Colocou ainda que, especificamente quanto à CODESA, esta tem afirmações na negociação que remetem à admissibilidade de manter o reajuste salarial. O Sr. Eduardo Guterra colocou que é preciso se empenhar para garantir as cláusulas sociais e encontrar algum reajuste, sem que ocorra comprometimento da integralidade das cláusulas sociais.

Em seguida, de modo a tentar encaminhar a solução do caso, o Juiz Auxiliar informou que submeteria ao Min Vice Presidente a sugestão do seguinte encaminhamento:

- que diante do presente cenário acima descrito, fosse tentada, pela Vice Presidência do TST a extensão às requeridas da solução a ser buscada para os casos de estatais da União pendentes de solução quanto 2017/2018, bem como para 2018/2019;
- que, por outro lado, as requeridas e os representantes dos trabalhadores deveriam se empenhar para tentar adequar a situação aos

âmetros considerados nas negociações fechadas para 2017/2018 quanto às estatais da União;
- que tão logo obtivesse uma resposta da SEST-MP iniciaria os esforços no sentido do descrito no primeiro item acima.

O Sr. - Luzivaldo Santos, dirigente sindical representante dos empregados da Docas do MA, esclareceu que considera que a ausência da Docas MA não deve ser compreendida como ausência de respeito a esta mesa e falta interesse de resolver, tendo consciência que o acordo ainda não foi firmado pelas restrições decorrentes dos órgãos superiores.

Nada mais havendo a tratar, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, às 18:00.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

Representantes da suscitante

Raquel Olige
Paulo
Almeida

Representantes das suscitadas

WCS
crasius
Juiz
Paulo
João